

Aviso sobre o Auxílio para Educação Especial “Tokubetsushien Kyouiku Shuugaku Shoureihi”

Alunos portadores de necessidades especiais matriculados nas turmas especiais dos níveis “shōgakkō” e “chūgakkō” das escolas primárias (nível fundamental) municipais de Nagoia podem, de acordo com a renda familiar, receber este auxílio para cobrir os gastos com materiais didáticos, almoço escolar, etc.

Público alvo Pessoas que se encaixem em uma das três categorias abaixo:

1. Alunos matriculados nas turmas especiais “Tokubetsu Shien Gakkyū”.
2. Alunos que frequentam turmas especiais de escolas diferentes das quais estão matriculados “Tsūkyū Shidō Kyōshitsu”.
(Que não se encaixem na categoria 3. Somente será fornecido o custo do transporte escolar).
※ O auxílio também é válido no caso de o aluno frequentar turmas especiais de escolas provinciais.
3. Alunos que frequentem turmas regulares (incluindo turmas especiais de escolas diferentes das quais estão matriculados) que possuam necessidades especiais descritas no artigo 22, parágrafo 3 do Regulamento de Execução da Regulamentação da Educação Escolar. (Para maiores detalhes, consulte o verso deste impresso).

Gastos que poderão ser cobertos pelo auxílio

Categoria	Nível “Shōgakkō”	Nível “Chūgakkō”
1. Almoço escolar	Metade do valor total	Metade do valor total
2. Transporte escolar (deslocamento até a escola)	Valor total (Advertência 1)	Valor total (Advertência 1)
3. Transporte para as atividades escolares de intercâmbio	Valor total (Advertência 1)	Valor total (Advertência 1)
4. Viagem escolar	Metade do valor total (Valor máximo: ¥10.790)	Metade do valor total (Valor máximo: ¥28.860)
5. Atividades extra-escolares (que incluam pernoite)	Metade do valor total (Valor máximo: ¥5.199)	Metade do valor total (Valor máximo: ¥5.376)
6. Atividades extra-escolares (que não incluam pernoite)	Metade do valor total (Valor máximo ¥800)	Metade do valor total (Valor máximo ¥1.155)
7. Materiais escolares • Materiais para ida e volta da escola	¥5.820 (Advertência 2)	¥11.370 (Advertência 2)
8. Materiais para o ingresso escolar • Materiais para ida e volta da escola (somente para os alunos da 1ª série)	¥28.530 (Advertência 2)	¥31.500 (Advertência 2)
9. Custo de telecomunicação para ensino a distância (online) (Somente o reconhecido na Categoria 1)	Metade do valor total (Advertência 3) (Valor máximo: ¥7.000)	Metade do valor total (Advertência 3) (Valor máximo: ¥7.000)

(Advertência 1): Categorias 2 e 3 – caso o Nível de Certificação o Nível III, será paga a metade do valor total. O valor mínimo de transporte para ir e voltar da escola também será paga, sendo somente o valor referente ao de transporte coletivo das rotas e métodos normais e mais econômicos.

(Advertência 2): A partir do ano letivo de 2024, o pagamento dos itens 7 e 8 foi alterado para quantia fixa. Não é necessário apresentar recibo

(Advertência 3): Público-alvo: famílias com crianças que frequentam escolas nas quais são realizadas atividades utilizando tablets para tarefas de casa, incluindo despesas de telecomunicação, compra ou locação de equipamento de telecomunicação. É necessário apresentar comprovante de compra ou locação de equipamento de telecomunicação (contrato, etc).

Padrões de Avaliação dos Níveis de Certificação e Auxílio de Despesas

Os Níveis de Certificação são definidos proporcionalmente pelo valor da renda familiar e valor de referência determinado pelo Seguro Social “*Seikatsu Hogo*”. De acordo com o Nível de Certificação, o valor do auxílio varia. O Nível de Certificação é determinado anualmente.

Nível de Certificação	Padrão de Avaliação	Custos que poderão ser cobertos
* I	Valor da renda familiar inferior a 1.5 vezes do valor de referência	Categoria 1 ~ Categoria 9
* II	Valor da renda familiar superior a 1.5 vezes e inferior a 2.5 vezes do valor de referência	Categoria 1 ~ Categoria 8
III	Valor da renda familiar superior a 2.5 vezes do valor de referência	Categoria 2 e Categoria 3

* I * II	* Os valores aproximados abaixo correspondem à renda familiar determinada para os Níveis de Cerificação 1 e 2 (valor da renda familiar inferior a 2.5 vezes do valor de referência determinado pelo Seguro Social “ <i>Seikatsu Hogo</i> ”).
-------------	--

Número de membros da família	2	3	4	5	6
Valor dos ingressos familiares	¥6.000.000	¥7.000.000	¥7.900.000	¥8.400.000	¥9.300.000
(Ingresso salarial anual)	(¥7.900.000)	(¥9.000.000)	(¥10.000.000)	(¥10.500.000)	(¥11.400.000)

- Além deste Sistema de Auxílio para Educação Especial “*Tokubetsushien Kyouiku Shuugaku Shoureihi*”, também oferecemos o Auxílio Educativo “*Shuugaku Enjo*” para as famílias com dificuldades financeiras com o pagamento dos custos de almoço, material escolar, etc.
- Como o valor e as condições do sistema de Auxílio Educativo “*Shuugaku Enjo*” são mais favoráveis do que as do Auxílio para Educação Especial “*Tokubetsushien Kyouiku Shuugaku Shoureihi*”, recomendamos que àqueles que enquadram no Auxílio Educativo, façam a solicitação do primeiro (Auxílio Educativo “*Shuugaku Enjo*”).
- Aqueles reconhecidos para receber o Auxílio Educativo, este Auxílio cobrirá as outras despesas claramente discriminadas, exceto transporte para as atividades escolares de intercâmbio descrito na [categoria 3].

Alunos deficientes das turmas regulares (incluindo turmas especiais de escolas diferentes das quais estão matriculados) que cumpram os critérios definidos no artigo 22, parágrafo 3 da Regulamentação da Educação Escolar (Público alvo, Categoria 3, na frente deste impresso).

Categoria	Grau de Deficiência (Critérios definidos no artigo 22, parágrafo 3 da Regulamentação da Educação Escolar)	Método de Avaliação	Documentos Necessários
Deficiente Visual	Alunos que tenham a visão de ambos os olhos corrigida em nível aproximado inferior a 0.3 ou algum outro tipo de deficiência funcional visual em nível grave ou <u>têm extrema dificuldade</u> ※ para ler caracteres escritos e reconhecer figuras de tamanhos normais mesmo com o auxílio de lente de aumento ou aparato similar. ※ Alunos que necessitam de muito tempo e auxílio especial para ler caracteres escritos e reconhecer figuras de tamanhos normais em todas as disciplinas e atividades escolares, necessitando de orientação e tratamento especiais, sistemáticos e contínuos para mitigar ou superar a deficiência.	Portador da Caderneta de Deficiente “ <i>Shintai Shōgaishya Tetyō</i> ” nível 2 ou superior ou entre os níveis 3 e 6 que, de acordo com diagnóstico médico, se enquadrem nos critérios de avaliação descritos à esquerda.	1. Cópia da Caderneta de Deficiente “ <i>Shintai Shōgaishya Tetyō</i> ”. 2. Certificado de Diagnóstico Médico “ <i>Shindan-sho</i> ” (formato determinado pela cidade de Nagoia). (Para o item 2, somente será necessário caso o grau de deficiência seja entre 3 e 6).
Deficiente Auditivo	Alunos com capacidade auditiva aproximada ou superior a 60 decibéis em ambos os ouvidos, que não conseguem ou têm dificuldade significativa para ouvir a fala em volume normal mesmo usando aparelhos auditivos (corneta acústica, implante coclear, etc).		
Deficiente Mental	1. Alunos com atraso no desenvolvimento das faculdades mentais, que têm dificuldade em comunicar-se com os outros e necessita de frequente auxílio durante a vida cotidiana. 2. Alunos com atraso no desenvolvimento das faculdades mentais cujo grau não supere a 1 e que tenham dificuldade significativa para conduzir as atividades da vida cotidiana.	Caderneta de Proteção “ <i>Aigo Tetyō</i> ” Nível A.	Cópia da Caderneta de Proteção “ <i>Aigo Tetyō</i> ”.
Deficiente Físico	1. Alunos com deficiência física incapazes ou com dificuldade significativa para andar, escrever, etc. mesmo com o auxílio de próteses, andadores ou bengalas, e com dificuldade para executar os <u>movimentos básicos necessários às atividades diárias</u> ※ ¹ . 2. Alunos com deficiência física cujo grau não supere a 1 e que <u>necessitem de observação e orientação médica constante</u> ※ ² . ※ ¹ Movimentos básicos necessários às atividades diárias são locomoção (não inclui cadeirantes), escrever, alimentar-se, trocar de roupa, fazer suas necessidades, assim como desenhar ou pintar, durante as atividades escolares, etc. ※ ² Necessidade de observação e orientação médica constante é a situação de quando o aluno precisa ter atendimento e passar por observação médica regular, necessitando de treinamento e orientação para aprender uma por uma as ações e atividades da vida cotidiana, desde a hora de acordar até a hora de dormir.	Portador da Caderneta de Deficiente “ <i>Shintai Shōgaishya Tetyō</i> ” nível 2 ou superior ou entre os níveis 3 e 6 que, de acordo com diagnóstico médico, se enquadrem nos critérios de avaliação descritos à esquerda.	1. Cópia da Caderneta de Deficiente “ <i>Shintai Shōgaishya Tetyō</i> ”. 2. Certificado de Diagnóstico Médico “ <i>Shindan-sho</i> ” (formato determinado pela cidade de Nagoia). (Para o item 2, somente será necessário caso o grau de deficiência seja entre 3 e 6).
Constituição Frágil ou Enferma	1. Alunos com enfermidade crônica do aparelho respiratório, renal, nervosa, câncer ou outra doença cuja condição seja de caráter continuado e necessite de <u>tratamento médico</u> ※ ¹ ou <u>restrições de controle na vida diária</u> ※ ² . 2. Alunos com constituição física enferma de caráter continuado que necessite <u>restrições de controle na vida diária</u> ※ ² . ※ 1. Aplica-se ao diagnóstico e tratamento centrados na presença do médico. Não inclui alunos que necessitem de medicamentos ou auto-aplicação de injeções de uso cotidiano. ※ 2. Alunos com significativas limitações nas diversas atividades da vida cotidiana (andar, banhar-se, ler, estudar, etc) ou com severas limitações na qualidade e quantidade alimentar causadas pela condição física.	Alunos que, de acordo com diagnóstico médico, se enquadrem nos critérios de avaliação descritos à esquerda.	Certificado de Diagnóstico Médico “ <i>Shindan-sho</i> ” (formato determinado pela cidade de Nagoia).

※ O critério de avaliação para portadores de deficiências múltiplas será determinado pela deficiência cujo nível de gravidade seja mais elevado.

[Trâmites]

- Informaremos os detalhes sobre os trâmites de inscrição no início de junho aos alunos que estudam na classe especial e alunos da classe de instrução normal.
- Caso tenha dúvida sobre a situação de seu filho ou deseje receber o auxílio, consulte a escola onde está matriculado. Caso necessite de atestado médico, favor retirar os formulários na escola, levá-los à instituição médica e fazer o pedido para o médico.

Para informações mais detalhadas sobre o sistema, consulte a escola onde seu filho está matriculado ou o Departamento de Assuntos Escolares da Secretaria de Educação da Cidade de Nagoia (tel: 972-3217).

Secretaria da Educação da Cidade de Nagoia R7.5